

Sr.^a. Responsável,

Trata o presente da aquisição de Infusor Elastomérico - Almojarifado Seccional/HC a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Solicita-se o abastecimento do HC, em caráter emergencial, até a finalização do processo licitatório de registro de preços referente à SEC 1388/2024 - Processo 01-P 28725/2024, atualmente na fase de Análise de Amostras. Os quantitativos foram estimados com base no consumo registrado em estoque. Anexa-se a respectiva tela para conferência, conforme Sec em doc. 01.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em documento 05, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2025.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo 05).

A grade de preços consta no arquivo 10.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 12), o interessado aprovou a proposta de menor preço.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da SEC nº 5969/2025 em Doc 15. Reserva 7752/2025.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 14.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, TR, Mapa de Risco.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021,, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação será formalizada com a empresa abaixo;

Razão Social:Nome: BMR MEDICAL S.A. , no valor de R\$3.600,00
CNPJ:07.213.544/0001-80



Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização

Em 28/05/2025.

Marcelo Borges Balista
Matrícula 187145
Divisão de Suprimentos
DGA-Saúde

De acordo, encaminhe-se à Diretoria para prática do Ato.

**Conforme Portaria 06/2025,
dispenso a licitação com
fundamento no artigo 75 Inciso II da
Lei Federal 14.133/2021**

Em, 28 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BORGES BALISTA, COMPRADOR, em 28/05/2025, às 14:45 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, Coordenador de Divisão, em 28/05/2025, às 15:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4AE27552 24FC4052 BA9A7270 55F35560

